



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Administrativos

Convênios 2

Atos Oficiais

Portarias 8

Contratos e Aditivos

Rescisão Contratual 11

Licitações e Contratos

Homologação 12

Secretaria de Assistência Social

CMDCA 13

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.pinhalaop.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pinhalão

CNPJ: 77.774.479/0001-48

Telefone: (43) 3569-1706

Celular:

E-mail: camara.pinhalaop@gmail.com

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, nº 122 - Centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <http://www.camarapinhalaop.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Pinhalão

CNPJ: 76.167.717/0001-94

Telefone: (43) 3569-1179

Celular:

E-mail: prefeitura@pinhalaop.pr.gov.br

Geraldo Vieira, nº 410 - centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <https://www.pinhalaop.pr.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Administrativos

Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025
TERMO DE FOMENTO PARA TRANFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Nº 01/2025– RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALÃO – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Vigência.: Início: 15/02/2025 Término: 31/12/2025.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Fomento, apoio financeiro para pagamento das despesas com custeio da Entidade, objetivando acolher e dar formação integral às crianças portadoras de necessidades educativas especiais, e uma educação de qualidade, integração das famílias na criação e educação dos filhos, em consonância com o Plano de Trabalho.

Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Pinhalão, 28 de fevereiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Administrativos

Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025
TERMO DE FOMENTO PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Nº 02/2025– RECURSOS DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALÃO – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Vigência.: Início: 15/02/2025 Término: 31/12/2025.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Fomento, apoio financeiro para pagamento das despesas com custeio da Entidade, objetivando acolher e dar formação integral às crianças portadoras de necessidades educativas especiais, e uma educação de qualidade, integração das famílias na criação e educação dos filhos, em consonância com o Plano de Trabalho anexo.

Valor do Repasse: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

Pinhalão, 28 de fevereiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Administrativos

Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025
TERMO DE FOMENTO PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Nº 32/2025– RECURSOS DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALÃO – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Vigência.: Início: 15/02/2025 Término: 31/12/2025.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Fomento, apoio financeiro para pagamento das despesas com custeio da Entidade, objetivando acolher e dar formação integral às crianças portadoras de necessidades educativas especiais, e uma educação de qualidade, integração das famílias na criação e educação dos filhos

Valor do Repasse: R\$ 349.912,96 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e doze reais e noventa e seis centavos
Pinhalão, 28 de fevereiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Administrativos

Convênios



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br

<http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

TERMO ADITIVO 02/2025 DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHALÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.717/0001-94, com sede na Rua Domingos Calixto, nº 483, CEP 84.925-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Luiz Eduardo de Castro Vanzeli**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **9246363-0**, inscrito no CPF sob o nº **072.773.339-77**, residente e domiciliado na **Rua Teolindo de Moraes, nº 328, Bairro Vila Gomes**.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI, pessoa jurídica de direito privado, prestador de serviços públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, sediado na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 1261, neste ato representado pelo seu Presidente, Prefeito de Jacarezinho/PR, **Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.789.283-4, inscrito no CPF sob o nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº 46, bairro Parque dos Mirantes, CEP 86.400-000, em Jacarezinho/PR.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente termo aditivo ao Contrato de Rateio, pela qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR ATUALIZADO

Conforme Assembleia Geral realizada no dia 07 de fevereiro de 2025, foi aprovado pelos Prefeitos representantes dos municípios consorciados o reajuste ao contrato de rateio relacionado aos serviços do SAMU, compreendendo as competências de **março a dezembro mais 13ª cota**.

Sendo assim, a **cláusula quarta – do valor e forma de repasse** – passará a conter o seguinte:

*A fim de fazer frente ao rateio proporcional das obrigações financeiras consistentes nas despesas relacionadas a manutenção do CISNORPI, o Consorciado CONTRATANTE, repassará, no ano de 2025, o valor global de **R\$ 392.828,99** (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), o qual é composto, no mês de janeiro, pelo valor per capita de **R\$ 4,23** (quatro reais e vinte e três centavos); no mês de fevereiro pela per capita no valor de **R\$ 4,43** (quatro reais e quarenta e três centavos) e nos meses de março a dezembro o valor per capita de **R\$ 4,80** (quatro reais e oitenta centavos) – em ambos já incluídos os valores relativos ao serviço do SAMU – multiplicado pela população do município atualizada pela estimativa populacional do **IBGE 2024 (6.707 habitantes)**, sendo que seu pagamento será dividido da seguinte forma:*



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br

<http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

I – R\$ 28.370,61 (vinte e oito mil, trezentos e setenta reais e sessenta e um centavos), em 1 parcela referente ao custeio mensal dos objetos do presente contrato, a ser pago em Janeiro, com vencimento no dia 10 (dez) do respectivo mês;

II – R\$ 29.712,01 (vinte e nove mil, setecentos e doze reais e um centavo), em 01 parcela referente ao custeio mensal dos objetos do presente contrato, a ser pago em Fevereiro, com vencimento no dia 10 (dez) do respectivo mês;

III – R\$ 32.193,60 (trinta e dois mil, cento e noventa três reais e sessenta centavos), em 10 parcelas iguais e subsequentes referentes ao custeio mensal dos objetos do presente contrato, a serem pagas de março a dezembro, com vencimento para todo dia 10 (dez) de cada mês;

IV – R\$ 12.810,37 (doze mil, oitocentos e dez reais e trinta e sete centavos), com vencimento no dia 10 de dezembro do ano corrente, referente a **13ª cota**, possuindo como base o valor per capita de R\$ 1,91 (um real e noventa e um centavos) e a quantidade populacional do município.

Parágrafo Primeiro – os valores per capita foram atualizados possuindo como base o INPC, compreendido entre o período de janeiro a dezembro de 2024, a estimativa populacional do IBGE/2024 e o valor aprovado em Assembleia Geral pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, culminando nos valores acima expostos.

Parágrafo Segundo – as despesas a que se referem os incisos I, II, III e IV são definidas pelos elementos de despesas, constantes na tabela abaixo conforme tabela a seguir:

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br

<http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL	R\$ 392.828,99

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Rateio de origem.

Pinhalão, 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:
07277333977
MUNICÍPIO DE PINHALÃO
Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-03-06 10:28:35
Foxit Reader Versão: 9.7.1

MARCELO JOSE BERNARDELI
PALHARES:03183619903
Assinado de forma digital por MARCELO JOSE BERNARDELI
PALHARES:03183619903
Dados: 2025.03.06 10:52:47 -03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO
MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Pinhalão
C.N.P.J. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605
prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Quinto edital de chamamento do Processo Seletivo nº 01/2025

1. O Prefeito do Município de Pinhalão, o Sr. Luiz Eduardo de Castro Vanzeli no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste, convocar os candidatos aprovados no processo seletivo 01/2025;

Os candidatos aprovados e convocados no processo seletivo 01/2025, uma vez ter havido desistência de vaga, exoneração de funcionário e criação de novas vagas.

O preenchimento das vagas disponíveis, serão realizados por ordem de classificação, sendo chamado um candidato de cada vez.

O candidato que for chamado para preencher a vaga disponível, conforme ordem de classificação e não estiver presente no momento do chamamento, será automaticamente desclassificado.

O candidato que deseja ir para final de lista, deverá comparecer no dia e horário informado neste edital, e entregar o termo para final de lista, somente se for chamado para abrir contrato, se o candidato não estiver presente durante o chamamento, será considerado desistência da vaga.

O candidato que compareceu no horário estipulado neste edital e não foi chamado para abrir contrato, deverá aguardar uma futura convocação, se surgirem mais vagas.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 01 VAGA DISPONÍVEL – ESCOLA FRANCISCA ALTA DE JESUS/LAVRINHA

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
FLÁVIA MICHELE DE LIMA	25	22/03/1988	34 °.
ALINE ALBERGONI DO VALE	25	28/03/1996	35 °.
RENATA DA COSTA MORAES LEAL	25	03/08/1996	36 °.
ANA FLÁVIA MELO GONCALVES VITO	25	04/11/1996	37 °.
JESSICA DA SILVA	25	30/10/1998	38 °.
JAINE APARECIDA DIAS SOARDI	25	23/11/1998	39 °.
GABRIELA SILVA OLIVEIRA	25	27/09/1999	40 °.

2. Os aprovados nos cargos acima, deverão comparecer no **dia 10 de março de 2025**, as 09:00hs, na sede da prefeitura municipal, para apresentar a documentação, conforme chamamento realizado por ordem de classificação, logo em seguida o



Prefeitura Municipal de Pinhalão
C.N.P.J. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605
prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaop.com.br>
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

candidato deverá comparecer na Unidade Básica de Saúde do Município de Pinhalão, situada na rua Geraldo Vieira, nº 410, para realizar os exames médicos:

- a) Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- b) Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- c) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- e) Documento de Identificação;
- f) CPF;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série;
- h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- i) Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- l) Comprovante de residência;
- m) Número do PIS/PASEP;
- n) Conta no salário ou corrente do Banco do Brasil;
- o) Certidão de antecedentes criminais da comarca onde residir;**

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalão – PR 06 de março de 2025.

**LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PORTARIA Nº 129/2025

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Aplicar à empresa SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.122.584/0001-05, pela reincidência na apresentação de orçamentos superfaturados e existência de má-fé por parte da empresa da Ata de Registro de Preços nº 55/2024, do Pregão Eletrônico nº 29/2024 e Processo Administrativo nº 46/2024, com fundamento no Art. 156, inciso III, da Lei 14.133/2021, a penalidade:

I – de rescisão da Ata de Registro de Preços nº 55/2024;

II - de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinhalão pelo período de 03 (três) anos, contados da decisão emitida em 27 de fevereiro de 2025;

Determinar o registro da penalidade no SICAF e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação do Jornal Oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão

Em 28 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Contratos e Aditivos

Rescisão Contratual

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - TERMO DE RESCISÃO Nº02/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO E A EMPRESA SOLUÇÕES ESTRATEGICAS LTDA, CNPJ 54.122.584/0001-05 - PREGÃO ELETRONICO Nº 29-2024 - PROCESSO Nº 46/2024. Fica rescindido o contrato com fundamento no artigo 156, inciso V da Lei 14.133/2021."



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Licitações e Contratos

Homologação



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

=====

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e da Consultoria Jurídica:

RESOLVE:

Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº. 09/2025 de 06/02/2025, que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos com especialização em pediatria para atendimento das crianças do município, a FAVOR do Proponente:

- 1) AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 33.458.003/0001-22**, pelo valor total de R\$ 57.588,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão
Em 06 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Secretaria de Assistência Social

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINHALÃO – PARANÁ

DELIBERAÇÃO nº09/2025

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº01-2024 DO CMDCA.

Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pinhalão, Estado do Paraná em cumprimento às condições legais estabelecidas e previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), alterada pelas leis nº 12.010/09 e 12.594/12 e previstas também na Lei Municipal 1313/2015,

DELIBERARAM,

Art. 1º - Pela aprovação do RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº01-2024 do CMDCA, instaurado pela Portaria de nº01/2024 do CMDCA, por unanimidade dos votos a favor ao teor do referido relatório. Registra-se que a Reunião do CMDCA se realizou em 28/02/2024, Ata nº 04/2025 do CMDCA.

Art. 2º - Deliberam também que, a decisão contida no artigo acima, após Decisão Final, transcorrido o prazo de cinco(5) dias para o pedido de reconsideração por parte do acusado, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pinhalão Luiz Eduardo de Castro Vanzeli, para ciência da decisão deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e sejam tomadas as providências cabíveis diante da decisão da PLENÁRIA DO CMDCA, decisão esta que se refere ao comportamento funcional do Senhor José Fernando Perotti, Conselheiro Tutelar de Pinhalão, em 11/11/2024, quando o mesmo agrediu a Senhora Eliane Ribeiro, mãe de crianças atendidas naquele dia..

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Pinhalão, 28 de fevereiro de 2025.

Viviane Aparecida Balbino
Presidente Interina do CMDCA